

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 134, de 29/11/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Cria cargos públicos, de natureza efetiva, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, definido na Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre criação de cargos públicos, de natureza efetiva, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, definido na Lei Municipal nº 1.301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências. Observa-se da matéria que pretende o Poder Executivo Municipal criar quatro cargos públicos especificados na matéria, todos de natureza efetiva, quais sejam, Merendeira Escolar, Motorista Veículo Pesado/Escolar, Administrador Hospitalar e Educador Físico - Bacharelado. A criação de cargos públicos é de competência constitucionalmente reservada ao Poder Executivo, devendo se dar através de lei. Claro que a real necessidade de criar cargos públicos é de natureza discricionária e dentro das necessidades vislumbradas pela administração municipal. Assim, entendemos ser a matéria legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, por seus próprios fundamentos.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Vereador 
ANDRÉ LUIZ BESSA
- RELATOR -